

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vereadora Rosângela Alfenas

A O.J.N.
16/11/15
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 096/15

Dispõe sobre a denominação de Rua Maria de Lana Caneschi a logradouro público desta cidade.

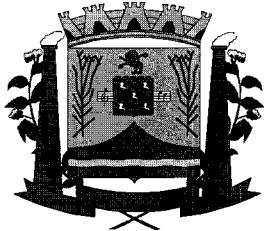
Art. 1º. Passa a denominar-se RUA MARIA DE LANA CANESCHI a atual Rua "A", do loteamento de propriedade do Sr. José Alberto Caneschi, código de logradouro 1000527, que tem início na Rua Luiz Bigonha, no Bairro Louriçal, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a afixação das placas nominativas com a denominação oficial do logradouro e comunicará o disposto no art. 1º à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de novembro de 2015.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vereadora Rosângela Alfenas

JUSTIFICATIVA

Dona Maria de Lana Caneschi nasceu em Ubá, aos 06 de julho de 1909 e foi casada com o Sr. Nicolau Caneschi, com quem teve onze filhos (Yolanda, Orlando, Onélia, Francisco, Omero, Maria da Penha, Regina, José Alberto, Vanda, Telma e Walter).

Como as demais mulheres de sua geração, dedicou-se aos afazeres domésticos, educando na filhos na fé cristã e no apego ao trabalho. Católica fervorosa, conciliava suas orações à prática da caridade, ajudando ao próximo no limite de suas possibilidades, cunhando o respeito e a admiração de todos que a conheceram.

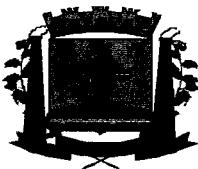
Sempre viveu com sua família na região onde hoje está situada a rua a ser batizada com o seu nome, local ainda moram muitos de seus descendentes.

Lado outro, a denominação oficial de logradouro público é ato necessário para permitir aos proprietários dos imóveis locais que pleiteiem, junto à Copasa-MG, a implantação da rede de distribuição domiciliar de água, benefício básico de todos os habitantes.

Pelo exposto, peço aos companheiros Vereadores o apoio necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de novembro de 2015.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO
1253/15/INST.

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, para os devidos fins, que: atendendo ao requerimento da Vereadora ROSANGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE, a Rua “A” do loteamento de propriedade do Sr. José Alberto Caneschi, código logradouro 1000527, que tem início na Rua Luiz Bigonha, Bairro Louriçal, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA, AINDA, que o referido logradouro possui completa infraestrutura, conforme verificação “in loco”.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 12 de novembro de 2015.

Francisco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

“A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos”.

“O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel”. (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?

“Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência”.